



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº1167/2005

"Dispõe sobre alteração de vencimento de emprego de médico pediatra e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei e,

- 1- Considerando que conforme Lei Municipal nenhum servidor poderá ter remuneração superior ao do Prefeito;
- 2- Considerando que se encontra vago o cargo de médico pediatra, e visando regularizar a remuneração do mesmo; Sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O emprego de Médico Pediatra criado pela Lei 1.038/02, de provimento por prazo indeterminado, passa a ter como remuneração mensal o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mantendo-se o número de vagas e o prazo de jornada de trabalho previstos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São João Batista do Glória/MG, em 30 de dezembro de 2005.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal